

**Processo n.:** @APE 21/00716993

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Roinoldo de Assis Neckel

**Responsável:** Orvino Coelho de Ávila

**Unidade Gestora:** São José Previdência - SJPREV/SC

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 161/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Roinoldo de Assis Neckel, servidor da Prefeitura Municipal de São José, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 731-5, CPF n. 853.817.729-04, consubstanciado no Decreto (municipal) n. 15.339/2021, de 04/08/2021, conforme análise realizada.

2. Dar conhecimento desta Decisão à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP - para que avalie as ações de controle externo cabíveis para apurar fatos relacionados à revisão geral anual incidente sobre os proventos dos servidores durante a eficácia temporal da Lei Complementar n. 173/2020, incluindo a verificação de eventuais medidas corretivas.

3. Dar ciência desta Decisão à São José Previdência - SJPREV/SC.

**Ata n.:** 2/2024

**Data da Sessão:** 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC